



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

**CONTRATO Nº 31/2024 - FUNSEP**

PROC. PRODOC nº 0023.0279.1896.0019/2024-FUNSEP/SEJUSP  
Proc. SIGA 00017/FUNSEP/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO  
ESTADUAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP E  
A EMPRESA D. DOS SANTOS  
ARAUJO NUNES LTDA PARA OS  
FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP**, inscrita no CNPJ nº **31.443.333/0001-19**, situado na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 810, Central, CEP 68.900-030, na cidade de Macapá-AP, neste ato representado por seu Presidente Nato – Secretário de Segurança Pública – em exercício – o **Sr. JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO – DEL PC/AP**, brasileiro, casado, CPF nº 968.198.391-20, RG nº 3742246- DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, na Rodovia JK, Rua 3, nº 179 – Condomínio Vila Tropical, CEP 68.900-000, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1351, de 17 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 7.860, 17 de fevereiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **D. DOS SANTOS ARAUJO NUNES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **22.789.407/0001-82**, **Telefone: (96) 98405-8858**, estabelecida na Av. Maria de Oliveira Colares, nº 1053, Bairro Hospitalidade – Santana/AP, CEP nº 68925-171, e-mail: [centrodespecialidade@hotmail.com](mailto:centrodespecialidade@hotmail.com), neste ato representado pela sua Sócia Proprietária Sra. **DAIANE DOS SANTOS ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; **Art. 27, inciso I da Lei nº 14.133/2021**e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024-CLC/PGE, constantes nos Processo **SIGA nº 00017/FUNSEP/2023**, **PROC. PRODOC nº 0023.0279.1896.0019/2024-FUNSEP/SEJUSP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERTISE EM SAÚDE, VISANDO ATENDIMENTOS MÉDICOS E ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA AOS SERVIDORES DO ÓRGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ-PCAP, INTEGRANTE DO FUNSEP/AP - PLANO DE APLICAÇÃO 2021 - EIXO VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. REPASSE 2021, EIXO VPSP. Vinculado ao Processo SIGA nº00017/FUNSEP/2023.**

2.2. O regime de execução do objeto deste Contrato será de empreitada por preço global por lote e obedecerá às especificações técnicas a seguir:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

| LOTE 01 - ATENDIMENTO MÉDICO/ESPECIALIDADE |                                                                                                                                            |          |            |                      |                   |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| Item                                       | Especificação                                                                                                                              | Código   | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01                                         | Aplicação e resultado do diagnóstico do perfil epidemiológico em saúde                                                                     | 00032602 | 1200       | 28,00                | 33.600,00         |
| 02                                         | Avaliação diagnóstica presencial (Aferição da Pressão Arterial - PA, Teste de glicemia, circunferência abdominal e IMC) e resultado        | 00032604 | 600        | 35,00                | 21.000,00         |
| 03                                         | Consulta Clínica com retorno.                                                                                                              | 00032606 | 450        | 110,00               | 49.500,00         |
| 04                                         | Consulta Especialidade (Dermatologia, Ginecologia, Gastroenterologia, Cardiologia, Urologia).                                              | 00032608 | 450        | 212,05               | 95.422,50         |
| TOTAL DO LOTE (R\$)                        |                                                                                                                                            |          |            |                      | 199.522,50        |
| LOTE 02 - EXAMES LABORATORIAIS             |                                                                                                                                            |          |            |                      |                   |
| Item                                       | Especificação                                                                                                                              | Código   | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01                                         | Hemograma completo, glicemia em jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, TGO, TGP, gama GT, creatinina, PCCU/PSA                 | 00032609 | 450        | 192,00               | 86.670,00         |
| TOTAL DO LOTE (R\$)                        |                                                                                                                                            |          |            |                      | 86.670,00         |
| LOTE 03 – ATENDIMENTO FISIOTERAPIA         |                                                                                                                                            |          |            |                      |                   |
| Item                                       | Especificação                                                                                                                              | Código   | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01                                         | Atendimento com palestras motivacionais, execução de ginástica laboral e aplicação de massagens relaxantes                                 | 00032610 | 150        | 56,33                | 8.449,50          |
| TOTAL DO LOTE (R\$)                        |                                                                                                                                            |          |            |                      | 8.449,50          |
| LOTE 04 - ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO         |                                                                                                                                            |          |            |                      |                   |
| Item                                       | Especificação                                                                                                                              | Código   | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01                                         | Consulta/ Aplicação tópica de flúor/ Controle de placa bacteriana/ Profilaxia com jato de bicarbonato, pasta profilática e/ou pedra pomes. | 00032612 | 300        | 173,00               | 51.900,00         |
| TOTAL DO LOTE (R\$)                        |                                                                                                                                            |          |            |                      | 51.900,00         |
| VALOR TOTAL (R\$)                          |                                                                                                                                            |          |            |                      | 346.542,00        |





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo **00017/FUNSEP/2023, PROC. PRODOC nº 0023.0279.1896.0019/2024-FUNSEP/SEJUSP**, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2024-CLC/PGE
- c) Parecer Jurídico nº 730/2023/PLCC/PGE/AP;
- d) Proposta da Contratada.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. A despesa decorrente desta aquisição se dará mediante a emissão de nota de empenho ordinário e correrão a cargo da FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, na classificação abaixo:

**I. Unidade Gestora: 330303 – FUNSEP**

**II. Unidade Orçamentária: 330303 – FUNSEP**

**III. Programa de Trabalho: 0046- Segurança Pública Amapaense Integrada**

**IV. Ação: 2275- Apoiar à Valorização do Profissional de Segurança Pública-VPSP**

**V. Fonte de Recurso: 713 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP**

**VI. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

4.2. Nota de Empenho nº 2024NE00015, de 01/04/2023, no valor de **R\$ 346.542,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e dois reais)** para sua devida execução.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

5.1. **O prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses não prorrogáveis**, com início na data de **24/04/2024 e encerramento em 24/01/2025**, conforme art. 105 da Lei n. 14.133/2021, obedecendo a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.2. O contrato não conterá prorrogações.

### CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

#### 6.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 A execução do serviço terá duração de **nove meses não prorrogáveis** e está prevista para iniciar no segundo semestre do ano 2023, da seguinte forma:

##### 6.1.1.1 ATENDIMENTOS MÉDICOS

- ✓ A Contratada deverá realizar através de formulário *online* (envio *WhatsApp* ou e-mail) – sugestão estilo Google Formulários - o **diagnóstico do perfil epidemiológico em saúde de 1.200** servidores da Polícia Civil, o qual ficará a disposição para resposta dentro do prazo de **10 dias**;
- ✓ Após aplicação do formulário, a contratada condensará as informações em relatório (resultado) e agrupará os servidores conforme suas vulnerabilidades em saúde, dentro do prazo de **20 dias**;
- ✓ Posteriormente, serão convocados **600** servidores que passarão por **avaliação diagnóstica** (Aferição da Pressão Arterial - PA, Teste de glicemia, circunferência abdominal e IMC), eleitos a partir do relatório (resultado) e que foram identificados com maior risco de adoecimento ou de doenças já instaladas;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

- ✓ A avaliação diagnóstica deverá ser também condensada em relatório (resultado) auferindo os índices e identificando **450** servidores com maior vulnerabilidade em saúde e, preferencialmente, que não detenham assistência particular em saúde (plano de saúde). O prazo de entrega deste segundo relatório será de **30** dias,
- ✓ Os **450** servidores passarão por consulta com Clínico Geral, com direito ao retorno; E este médico clínico geral apoiado pelos resultados laboratoriais e mais anamnese fará o encaminhamento do servidor, caso necessário, para médico especialista: **a) Dermatologia; b) Ginecologia; c) Gastroenterologia; d) Cardiologia; e) Urologia;**
- ✓ A Contratada ficará responsável em ratear **450** vagas em consultas especializadas conforme o encaminhamento do Médico Clínico Geral e de acordo com a maior necessidade;
- ✓ O atendimento Clínico e Especializado deverá ocorrer nas dependências da Contratada, com sede em Macapá;
- ✓ Diante da necessidade do atendimento ser presencial nas fases de avaliação diagnóstica e consultas médicas, o agendamento ficará a cargo da Contratada, desde que ocorra todo o processo exposto no prazo de **180** dias.

#### 6.1.1.2 EXAMES LABORATORIAIS

- ✓ Objetivando resultados para prognóstico através de exames de rotina serão submetidos os mesmos **450** servidores atendidos no item anterior;
- ✓ Os exames a serem realizados pela Contratada são: **hemograma completo, glicemia em jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, TGO, TGP, gama GT, creatinina, PCCU/PSA.**
- ✓ A solicitação será em folha – receituário, contendo a marca timbrada da Contratada do LOTE 01, com carimbo, assinatura e registro no Conselho Regional do profissional solicitante;
- ✓ Os servidores que estão com solicitação de exames laboratoriais deverão realizar agendamento prévio com 48 horas de antecedência;
- ✓ O servidor ao agendar os exames laboratoriais deverá ser cientificado pela Contratada da rotina de coleta;
- ✓ A Contratada deverá fornecer o contato para o agendamento, podendo ser telefone ou *WhatsApp*;
- ✓ O atendimento de exame laboratorial deverá ocorrer concomitantemente (mesmo período) às práticas da Contratada do LOTE 01;
- ✓ Os exames laboratoriais serão realizados em unidade da Contratada com sede em Macapá.

#### 6.1.1.3 ATENDIMENTO FISIOTERAPIA

- ✓ Devido a fatores de risco em saúde apresentados ao longo da vida por servidores da segurança pública que usam vários materiais como coletes, armas de fogo etc. além do peso corporal, bem como, realização de exercícios repetitivos, que interferem na qualidade de vida e em atenção à prevenção de lesões e promoção do prazer a hábitos de condicionamento mais saudável a **Contratada deverá promover atendimento com palestras motivacionais, execução de ginástica laboral e aplicação de massagens relaxantes** com evidencia para correção postural, melhora da ativação muscular, a fim de retardar o aparecimento de possíveis lesões.
- ✓ A Contratada deverá promover o atendimento a **150** servidores;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

- ✓ O atendimento poderá ocorrer por grupos, tantos quantos forem necessários até atingir o quantitativo indicado;
- ✓ A Contratada deverá deter espaço adequado, com sede em Macapá, e com infraestrutura (cadeira de massagem) e outros materiais que porventura utilize para o atendimento.
- ✓ As vagas para o atendimentos serão assim designadas:
  - 40 – Servidores lotados no Departamento de Polícia da Capital;
  - 40 – Servidores lotados no Departamento de Polícia Especializada;
  - 30 – Servidores lotados no Departamento de Polícia do Interior;
  - 18 – Servidores lotados na Sede DGPC;
  - 15 – Servidores lotados na CECCOR;
  - 07 – Servidores lotados na Corregedoria.
- ✓ Indicados os servidores, a critério da Administração, a Contratada promoverá a forma de chamamento (agendamento);
- ✓ A Contratada terá **30** dias para executar o atendimento.

#### 6.1.1.4 ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

- ✓ Realização de consulta e instrução de higiene bucal com execução de procedimentos ligados a profilaxia simples.
- ✓ Consulta clínica inicial (anamnese), exame clínico e plano de trabalho para **300 servidores**, conforme:
  - 86 – Servidores lotados no Departamento de Polícia da Capital;
  - 86 – Servidores lotados no Departamento de Polícia Especializada;
  - 68 – Servidores lotados no Departamento de Polícia do Interior;
  - 30 – Servidores lotados na Sede DGPC;
  - 20 – Servidores lotados na CECCOR;
  - 10 – Servidores lotados na Corregedoria.
- ✓ A indicação do servidor levará em consideração aqueles que apresentarem **comorbidades, idade mais avançada e integrem plantão**;
- ✓ A Contratada deverá executar por sessão: a) Consulta; b) Aplicação tópica de flúor; c) Controle de placa bacteriana; d) Profilaxia com jato de bicarbonato, pasta profilática e/ou pedra pomes;
- ✓ O atendimento poderá ocorrer por grupos, tantos quantos forem necessários até atingir o quantitativo indicado;
- ✓ Indicados os servidores a Contratada promoverá a forma de chamamento (agendamento);
- ✓ A Contratada deverá deter espaço adequado e com infraestrutura para o atendimento, com sede em Macapá;
- ✓ A Contratada terá **60** dias para executar os atendimentos.

6.1.1.5 Assinado o Contrato a empresa terá 10 dias para iniciar os atendimentos.

#### 6.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.4 Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.

6.2.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2.5.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.5.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.6.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço e do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.2.7.1 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

6.2.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2.10 O contratado poderá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

6.2.11 A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. É permitida a subcontratação do objeto contratual, conforme conveniência da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em anexo deste TR.

8.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 A utilização do IMR não impede a aplicação de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

#### **8.3 DO RECEBIMENTO**

8.3.1 Os serviços serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 2 (dois) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termo de recebimento, quando será verificado o cumprimento iniciais da execução.

8.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.3 Os serviços serão **recebidos definitivamente**, decorrido 3 (três) dias do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado, obedecendo os seguinte:

- a) Emitir documento comprobatório de avaliação realizada pelo fiscal de que a contratada cumpriu as obrigações assumidas;
- b) Realizar a análise dos documentos da empresa;
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8.3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.5 A fiscalização não efetuará o ateste da medição do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

8.3.6. As etapas do pagamento constam no item 7.6.

#### 8.4 DA LIQUIDAÇÃO

8.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.1 1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributáveis cabíveis.

8.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no TR; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 8.5 PRAZO DE PAGAMENTO

8.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA/ IBGE** de correção monetária.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

## 8.6 FORMA DE PAGAMENTO

8.6.1 O pagamento será efetuado por meio da **Tesouraria do FUNSEP e creditado em favor da Contratada, através de Transferência Eletrônica Disponível - TED**, na entidade bancária [REDACTED], cabendo ao interessado informar com clareza quaisquer alterações.

8.6.1.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme a natureza da contratação e da contratada.

8.6.2 Conforme a previsão contida no art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e objetivando condições indispensáveis a licitante para boa prestação do serviço que integra várias etapas no âmbito do LOTE 01, **será antecipado o valor de 30% do valor total deste LOTE constatado em proposta, a partir da assinatura do contrato.**

8.6.3 Caso os demais lotes sejam arrematados por única empresa **será antecipado o valor de 30% do valor global da contratação constatado em proposta, a partir da assinatura do contrato.**

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **9.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.9.1. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.

9.2.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 O objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por 02 (dois) alunos integrantes do Curso, que será designado em Portaria para exercer a função de fiscal, emitida pelo Fundo Estadual da Segurança Pública - FUNSEP, conforme disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, até a data de efetivação desta contratação, observando o seguinte:

- a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
  - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a **notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.**

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

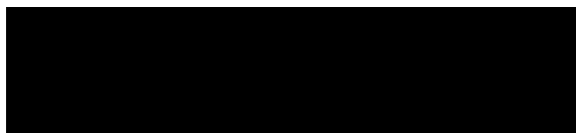
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15.2 Fica eleito o Foro da Justiça de Macapá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

MACAPÁ-AP, 24 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente via SIGDocs)  
**FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP  
CONTRATANTE**



**D. DOS SANTOS ARAUJO NUNES LTDA  
CONTRATADA**



**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o deslocamento no período de **06 a 11 de maio** de 2024, da servidora **TAYNARA SOUZA DE SOUZA**, ora exercendo o cargo de Responsável por Atividade Nível III/CSC, Código CDI-3, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, a fim de participar do evento “RH Total - Semana Nacional para Departamento de Pessoal e Recursos Humanos”, que será realizado no período de **07 a 10** de maio de 2024, conforme plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de abril de 2024

**JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO**

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 54150

**PORTARIA Nº 029/2024 - SRH/SEJUSP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1250.0080/2024 GTA - SEJUSP.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a continuação da permanência dos servidores **MARCEL EDMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO - 2º TEN QEPBM/Mecânico de Aeronave/GTA** e **RONALDO UMBELINO ROLIN DA SILVA - SD PM/Auxiliar de Mecânico de Manutenção de Aeronave/GTA**, na cidade de Goiânia-GO, referente ao acompanhamento das manutenções feitas na aeronave CESSNA- C208 - CARAVAN, de prefixo PT-OGV, durante o período de 24 de março a 05 abril de 2024, conforme plano e relatório de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de abril de 2024

**JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO**

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 54151

**PORTARIA Nº 030/2024 - SRH/SEJUSP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1250.0079/2024 GTA - SEJUSP.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a continuação da permanência dos servidores **MANOEL ELINO NUNES VIANA - TEN CEL BM**, Piloto de Aeronave/GTA e **CAMECRAN JOSÉ DIAS DA SILVA - APC**, Piloto de Aeronave/GTA, na

cidade de Goiânia-GO, referente ao acompanhamento das manutenções feitas na aeronave CESSNA, C208 - CARAVAN, de prefixo PT-OGV, durante o período de 27 de março a 05 abril de 2024, conforme plano e relatório de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de abril de 2024

**JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO**

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 54152

**PORTARIA Nº 028/2024 - SRH/SEJUSP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1180.0194/2023 GAB/SEJUSP.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a alteração do período de concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2023, programadas para o mês de fevereiro/2024 e serão gozadas no mês de dezembro do corrente ano, da servidora **GISELE BARBOSA SANTOS FREITAS - 2º TEN PM**, ora exercendo o cargo de Assessor Técnico Nível II/Ouvidoria da Defesa Social, Código CDS-2.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de abril de 2024

**JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO**

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 54167

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024-FUNSEP**

**Processo SIGA: 00017/2023-FUNSEP**

**PROC. PRODOC nº 0023.0279.1896.0019/2024-UCC/FUNSEP**, Pregão Eletrônico nº **001/2024-CLC/PGE** e seus anexos. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERTISE EM SAÚDE, VISANDO ATENDIMENTOS MÉDICOS E ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA AOS SERVIDORES DO ÓRGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ-PCAP, INTEGRANTE DO FUNSEP/AP - PLANO DE APLICAÇÃO 2021 - EIXO VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. REPASSE 2021, EIXO VPSP. Vinculado ao Processo SIGA nº 00017/FUNSEP/2023. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0046, Ação: 2275, Empenho nº. 2024NE00015, de 01/04/2023, no valor de R\$ 346.542,00. Vigência: 09 meses, com início na data de 04.04.2024. Empresa: **D. DOS SANTOS ARAUJO NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.789.407/0001-82. **Contratante:** FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá/AP, 25 de abril de 2024.  
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP  
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública  
Protocolo 54112

## Secretaria de Transporte

### PORTARIA Nº 087/2024-SETRAP

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0016, de 02/01/2023.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2712.0035/2023-DITRAER/SETRAP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de Oiapoque - AP, com o objetivo de conduzir a Aeronave do GEA de prefixo PP-EIX Bandeirante, transportando o Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e auxiliares, para a realização de Audiência Pública, no período de 04 à 06/04/2024.

**CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA** Chefe da DITRAER/DT-CDS-2  
**PAULO SÉRGIO DE SOUSA LOPES**  
Comandante de Aeronave

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 22 de Abril de 2024.  
VALDINEI SANTANA AMANAJAS  
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 54104

### PORTARIA Nº 088/2024-SETRAP

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0016, de 03/01/2023.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5160.0002/2024-roe 5 - SETRAP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de OIAPOQUE - AP, com o objetivo de Executar o serviço de limpeza urbana em vias, ruas e avenidas-Programa de Ação Governamental, no período de 07 a 23/03/2024.

**PEDRO PAULO PAIXÃO DE LIMA** Operador de Maquinas Pesadas  
**MIGUEL DA SILVA FORTUNATO** Auxiliar de Artífice

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 23 de Abril de 2024.  
VALDINEI SANTANA AMANAJAS  
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 54106

### PORTARIA Nº 089/2024-SETRAP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0016, de 03/01/2023.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2902.0007/2024 - DIVOP-SETRAP;

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Homologar o deslocamento do Servidor **MIGUEL DA SILVA FORTUNATO**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de OIAPOQUE - AP, com o objetivo de realizar serviços de Infraestrutura no Ramal do Km 28, no período de 15 a 29/02/2024.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 24 de Abril de 2024  
VALDINEI SANTANA AMANAJAS  
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 54107

### PORTARIA Nº 090/2024-SETRAP

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0016, de 03/01/2023.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.2902.0046/2024-DIVOP-SETRAP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de OIAPOQUE - AP, com o objetivo de participar de reunião junto à Prefeitura Municipal de Oiapoque - PMO, a qual teve como pauta planejamento sobre a jazida a ser legalizada e realizar visita In Loco ao serviço de infraestrutura realizado no Ramal do Km 28, nos dias 27 e 28/03/2024.

**JOAO WILTON RIBEIRO ALVINO** Chefe da DIVOP/DOV  
**ANDERSON DA SILVA FERREIRA** Diretor do DOV/SETRAP  
**VALDENI DA SILVA PEREIRA** Motorista oficial

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 24 de Abril de 2024.  
VALDINEI SANTANA AMANAJAS  
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 54108